

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSIST. TÉCNICA N° 109475 Seq.2**

1) HOSPITAL DO TRICENTENARIO, situado na AV AMAZONAS,175 , UNIVERSITÁRIO, CARUARU PE - CEP: 55016-430, inscrito no CNPJ: 10.583.920/0008-00, Inscrição Estadual: ISENTO e Inscrição Municipal: Não Informada, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por GIL MENDONCA BRASILEIRO, inscrito no CPF 12285064420, e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na RUA LUIZ DE FARIA BARBOZA, 150, RECIFE , PE, inscrita no CNPJ n° 90.347.840/0008-94 e com inscrição estadual n° 0006070-45, neste ato representado por seus procuradores CAIO CESAR PERDIGAO MAGALHAES DE ARAUJO, inscrito no CPF 070344366/65 e JOAQUIM JOSE DE M B JUNIOR, inscrito no CPF 020800004/62, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

2) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados cadastrais inseridos no presente instrumento, devendo informar à CONTRATADA toda e qualquer situação de fato ou de direito que altere as informações acima, em especial, nos casos de alteração no CNPJ, troca de representante legal e/ou síndico, mudança de Administradora, etc.

3) Os documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão ser encaminhados para AV AMAZONAS 175, UNIVERSITÁRIO, CARUARU, PE - CEP: 55016-430.

CLÁUSULA I

As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

Valor Mensal

VALOR MENSAL: R\$ 3.162,18

VIGÊNCIA: de 20/04/2019 a 19/04/2020

Por concessão especial as seguintes mensalidades terão os respectivos descontos (Temporários):

Ano: 2019

Abril 52,5%

Data de pagamento: 15 Mês: Posterior a Competência

CLÁUSULA II

A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenção sem destaque na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Nos casos em que a legislação determinar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA terá direito a ser indenizada, inclusive com a aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a CONTRATADA seja autuada por procedimento ilegal adotado pela CONTRATANTE.

109475 - 1ª via.



CLÁUSULA III

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não forem alteradas pelo presente aditamento. E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data: *Caruaru, 15 de Abril de 2019.*

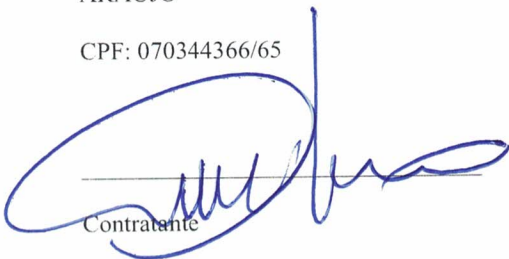


Contratada

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Nome: CAIO CESAR PERDIGAO MAGALHAES DE ARAUJO

CPF: 070344366/65

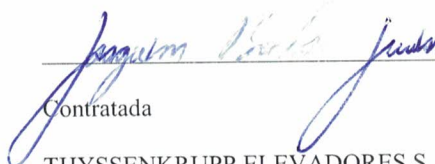


Contratante

Nome: GIL MENDONCA BRASILEIRO

CPF: 122850644/20

Telefone:



Contratada

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Nome: JOAQUIM JOSE DE M B JUNIOR

CPF: 020800004/62

Contratante

Nome:

CPF: /

Telefone:



Testemunha 01

Nome: *GILBERTO ARAUJO BARRIOS*

CPF: *695.457.824-04*

Testemunha 02 *Thyssenkrupp Elevadores S/A*

Nome:

CPF:

Michelle K...
Analista Jurídica
CPF: 064.618.204-43

